VilaVerde
Município

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

EDITAL Nº 61/2022

----------**Dr, Manuel de Oliveira Lopes,** Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde:----------

----------Torna público para cumprimento do disposto no nº 2 do artº 47º, artº 151º e 159º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro, que por despacho exarado pela Presidente da Câmara Municipal, datado de 25 de novembro, foi proferido o seguinte despacho:

"Considerando que:

- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu Anexo I, bem como o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do estado aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptado à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, todos os diplomas na sua atual redação, prevêem a figura da delegação e subdelegação de competências nos titulares de cargos de direção como instrumentos privilegiados de gestão que propiciam a redução de circuitos e uma gestão mais célere e desburocratizada;
- O n.º 3 do artigo 44.º, do citado Código do Procedimento Administrativo, contém uma norma de habilitação genérica, prevendo a admissibilidade de delegação de poderes para a prática de atos de administração ordinária, por parte dos órgãos competentes, relativamente aos seus imediatos inferiores hierárquicos;
- No artigo 38.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estão previstas as competências passíveis de delegação no pessoal dirigente, cujo exercício é admissível ao abrigo do Estatuto do Pessoal Dirigente, além das competências previstas no artigo 16.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;
- Os citados preceitos, por razões de economia, eficiência e eficácia, têm como objetivo facilitar a desconcentração administrativa permitindo aos Órgãos dos Municípios libertar- se das tarefas de gestão corrente, **Delego na Chefe da**

Vila Verde
Município

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

Divisão de Administração e Finanças, **Dr.ª Carla Alice Saraiva da Costa**, e no âmbito da mesma Unidade Orgânica, as seguintes competências:

a) Autorizar o pagamento de despesas realizadas, ao abrigo do disposto na al. h), do n.º 1, do art.º 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

b) Autorizar a realização e o pagamento de despesas em cumprimento de contratos de adesão cuja celebração tenha sido autorizada e com cabimento no orçamento em vigor, em conformidade com a al. a), e b), do n.º 3, do art.º 38.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

c) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante, nos termos do preceituado na al. m), do n.º 3, do art.º 38.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

d) Praticar todos os atos internos respeitantes à instrução dos processos que correm seus termos na Divisão de Administração e Finanças, sobre as matérias previstas, expressamente, Regulamento de Organização dos Serviços Municipais."----------

----------Para constar e devidos efeitos se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do estilo.----------

Paços do Município de Vila Verde, em 28 de novembro de 2022

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

O presente edital é afixado, pelo prazo de 15 dias em 7/12/2022 e retirado em __/__/__

O(A) Funcionário(a)